



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

**FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186**

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 908/2006, DE 24/04/2006 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo em Comissão, de Assessor Jurídico no Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rosana, e dá outras providências.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º -** Fica criado 01 (um) cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, referência “24”, de natureza em Comissão, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rosana.
- Artigo 2º -** O preenchimento do cargo se destina à função de confiança, em conformidade com a legislação em vigor, e de livre nomeação e exoneração.
- Artigo 3º -** A jornada diária de trabalho, será de 04 (quatro) horas diárias, consoante artigo 20 da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).
- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.
- Artigo 5º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de abril de 2006.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal

  
**DR. FABIO MONTEIRO**  
Procurador Jurídico